



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Caldas Novas / GO

LEI MUNICIPAL Nº 3.678, DE 15/08/2024
FICA NOMEADO O CENTRO ADMINISTRATIVO DO DEMAÉ, COMO "CENTRO ADMINISTRATIVO OTACÍLIO AFONSO RIBEIRO".

Autor: Vereador Weuller Gonçalves

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS Estado de Goiás aprovou, e eu, PREFEITO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica nomeado o Centro Administrativo do Demae, como Centro Administrativo Otacílio Afonso Ribeiro em Caldas Novas, localizada na Avenida Coronel Bento de Godoy, Centro, Caldas Novas/GO.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CALDAS NOVAS, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (15/08/2024).

KLEBER LUIZ MARRA
Prefeito do Município de Caldas Novas
Gestão 2021/2024